



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1145 | Página 1 de 1

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEGISLATIVO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 07/2025

“Dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão aos professores do ensino infantil, fundamental, médio e superior, que estão na ativa ou tenham exercido o magistério e escritores do município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, o “Diploma de Reconhecimento e Gratidão”, a ser outorgado pela Casa de Leis aos professores do ensino infantil, fundamental, médio e superior, que estão na ativa ou tenham exercido o magistério, e aos escritores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação e à cultura literária do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - A entrega dos diplomas será realizada anualmente, no mês de outubro, mês em que se comemora o Dia do Professor, em sessão solene organizada pelo Setor de Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 3º - Farão jus ao Diploma de Reconhecimento e Gratidão os profissionais que se

destacam pelo trabalho realizado nas áreas de educação e literatura do município.

Art. 4º - Cada vereador poderá atribuir 01 (um) diploma, anualmente, acompanhado da biografia do homenageado.

Art. 5º - A homenagem consistirá na entrega do diploma pelo vereador concedente, no qual deverá constar o nome do agraciado, o nome do vereador requerente, o emblema da Câmara Municipal e a referência ao objetivo deste Decreto-Legislativo.

Art. 6º - Fica a Mesa Diretora encarregada de designar o grafismo para a confecção do diploma criado por este Decreto-Legislativo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto-Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de julho de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SILVA

“KIFÚ”

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal,
em 16 de julho de 2025.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES

-Diretor Legislativo-